

São Sebastião, 29 de agosto de 2.002

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Dignos Pares, buscamos através da presente emenda a Lei Orgânica resgatar a autonomia dos vereadores no que concerne a legislação sobre a matéria que versa a presente emenda.

Não podemos assistir de braços cruzados, vetos opostos pelo Chefe do Executivo em projetos nascido nesta casa, que representa o anseio da sociedade.

Apenas e tão apenas por um dispositivo que consta na Lei Orgânica, o Departamento Jurídico da administração municipal se alvoroça com o bastão da ilegalidade, e veja que as nossas propostas buscam sempre homenagear pessoas que em vida deram sua contribuição para o engrandecimento do nosso município.

Mantivemos a vedação para legislar sobre denominação de vias ruas e bairros, pois se assim o fizéssemos poderíamos estar legalizando loteamentos e bairros clandestinos, pois as informações técnicas pertencem ao Executivo Municipal, e desta forma apenas alteramos a redação do Inciso XVI, para retirar os próprios municipais.

E inserimos o Inciso XIX, com a finalidade de prestar homenagem a quem de direito em próprios municipais e municipalizados, afinal a simples e honrosa denominação não vai trazer nenhum prejuízo ao erário e a ordem legal jurídica do município.

Queremos com esta contribuição dar liberdade ao chefe do executivo para que venha sancionar projetos de nossa autoria que prestam homenagem a ilustres

figuras do cenário do nosso município, não queremos mais vetos como oposto ao nome do falecido Dr. Antonio Carlos Braga.

Finalmente, aproveito a oportunidade, para reiterar os protestos de respeito.

Atenciosamente,

Erwin Edson Aparecido Mota

**“ Capitão Mota ”
VEREADOR**

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

N.º 001/02

“ Alterar o Inciso XVI e criar o Inciso XIX,
no Artigo 7 da Lei Orgânica do Município
”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 37, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de São Sebastião, **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Artigo 1º - O Inciso XVI do Artigo 7 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

Inciso XVI – legislar sobre alteração de denominação de bairros, vias e logradouros.

Artigo 2º - Fica criado o Inciso XIX no Artigo 7 da Lei Orgânica do Município com a seguinte redação:

Inciso XIX – dar denominação de próprios municipais, próprios municipalizados e praças publicas.

Artigo 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

São Sebastião, de agosto de 2002.

Erwin Edson Aparecido da Mota
“Capitão Mota”
VEREADOR

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

***Parecer ao Projeto de
Emenda a Lei Orgânica nº 001/02***

Da autoria do Nobre Vereador Capitão Mota, que pretende autorização desta Casa Legislativa para apreciar e deliberar sobre o Projeto em tela que “Altera o artigo 16 e cria o inciso 19, no Artigo 7º da Lei Orgânica do Município”.

Pretende o autor na apresentação da propositura alterar e criar artigos na LOM, visando com esta medida homenagear a quem de direito em próprios municipais e municipalizados.

Encontra-se o mesmo formalmente dentro da legislação vigente.

Somos por sua aprovação.

Quanto ao mérito, deixamos a cargo do Douto Plenário à sua apreciação.

Sala das Comissões, 07 de outubro de 2002.

***Marco Antonio de Souza
“Marquinho Souza”
PRESIDENTE***

***Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos
SECRETÁRIO***

***Erwin Edson Aparecido da Mota
“Capitão Mota”***

MEMBRO

**EMENDA À LEI ORGÂNICA
N.º 001/02**

“ Alterar o Inciso XVI e criar o Inciso XIX,
no Artigo 7 da Lei Orgânica do Município
”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 37, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de São Sebastião, **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Artigo 1º - O Inciso XVI do Artigo 7 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

Inciso XVI – legislar sobre alteração de denominação de bairros, vias e logradouros.

Artigo 2º - Fica criado o Inciso XIX no Artigo 7 da Lei Orgânica do Município com a seguinte redação:

Inciso XIX – dar denominação de próprios municipais, próprios municipalizados e praças publicas.

Artigo 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

São Sebastião, 30 de Outubro de 2002.

**José Luiz Ribeiro
PRESIDENTE**

Certifico ter publicado e afixado em lugar de costume na data acima mencionada.